CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/05/17
Protocolo

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Parecer n.º 10, de 2017.

Ao Anteprojeto de Lei n.º 52, de 2017.

Ementa: Dispõe sobre alteração no dispositivo da Lei Municipal nº 6.532, de 8 de setembro de 2015, que cria a Guarda Municipal de Cascavel.

Proponente do Anteprojeto de Lei: Executivo Municipal

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito o Anteprojeto de Lei n.º 52 de 2017, que tem como objetivo dispor sobre alteração no dispositivo da Lei Municipal nº 6.532, de 28 de Setembro de 2015, que cria a Guarda Municipal de Cascavel.

Em sua justificativa, o autor alega que de acordo com o art.15, §1º do Estatuto Geral das Guardas Municipais, nos primeiros 04 anos de funcionamento, a Guarda Municipal pode ser dirigida por profissional estranho a seu quadro, mais que preferencialmente tenha experiência ou formação na área de segurança ou defesa social. Contudo, a Lei Municipal nº 6.532 em seu art.10, §1º reduziu este prazo para 02 anos, o qual expira em setembro de 2017.

Alega ainda, que tal mudança provocará prejuízo para Administração Pública, tendo em vista que a nova Gestão Pública se iniciou neste ano e a Guarda Municipal ainda se encontra em fase de implantação e estruturação.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 37, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 42-A do Regimento Interno, cabe à Comissão de Segurança Pública e Trânsito emitir pareceres sobre as proposições que digam respeito às matérias que tramitam sobre segurança pública, guarda municipal, trânsito e combate às drogas.

Da análise do Anteprojeto de Lei em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem de encontro aos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Anteprojeto de Lei n.º 52, de 2017.

É o parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Justiça Social.

Em 19 de maio de 2017.

Policial Madril
Vereador/PMB/Presidente

Roberto Parra
Vereador/PMDB/Relator

Valdecir Alcântara
Vereador/PSL/Secretário